

LEI MUNICIPAL DE N.º. 398/2013, de 12 de agosto de 2013.

Documentado publicado na data de 12/08/2013 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Organica Municipal. *MS*

“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a Doar Imóveis e dá outras Providências.”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CAMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno no perímetro urbano de São João das Missões, para famílias carentes do município de São João das Missões/MG abaixo mencionada, nas conformidades com as diretrizes da assistência social disposto em laudo social em anexo:

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar 01 (um) lote de sua propriedade localizado na quadra 34, Bairro Cidade Nova, neste Município de São João das Missões/MG, abaixo relacionados os beneficiários e a identificação do lote e quadra de localização.

I – Sr. MIGUEL PEREIRA DA SILVA, qualificado por laudo social beneficiário do lote 02, situado na quadra 34, bairro Cidade Nova;

§ ÚNICO: Dentro da finalidade da doação, fica proibida a alienação do imóvel pelo beneficiário dentro de 10 (dez) anos. Constatada a alienação fica sujeito à nulidade da doação, reintegrada a posse do imóvel ao patrimônio publico municipal.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, em especial o inciso XVI, da Lei Municipal 303/2011, de 11 de outubro de 2011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2013.

MS
MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

FPS
FABIO PEREIRA DE SOUZA
Secretario Geral